

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27012/2023

Necessidade da Administração: Aquisição de filtros de ar com regulador de pressão acoplado na vertical em um único acessório, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid Medida	Qtde	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Filtro de ar com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento. Equipamento: filtro de ar com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento; Função: manter a pressão secundária constante, independente da pressão variável primária; Elemento filtrante: com capacidade de retenção de líquidos, partículas e	UNID	05	298,00	1.490,00



odores;

Reservatório: com capacidade de armazenamento de líquidos e com purga automática em baixa pressão;

Especificações técnicas:

- Pressão de entrada: 15 BAR (primário);
- Pressão de saída: 4,2 BAR (secundário);
- Vasão de filtragem mínima: 1200
 L/MIM;
- Retenção de umidade: 99,99 % de umidade;
- Elemento filtrante: de 10 à 5 microns;

Para uso: ar pressurizado regulador de pressão: diafragma com alívio de pressão;

Copo do regulador: alumínio anodizado;

Copo reservatório: policarbonato;

Capacidade mínima de 150ml (transparente);

Regulador/reservatório: corpo único, vertical;

Espiga: 1/4 X 1/4;



ve acompanhar: manômetro,
orte para fixação horizontal;
produto ofertado deverá ser
liado pela coordenação de saúde
cal da Secretaria Municipal de
ide.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Antes de iniciar a justificativa para a compra dos Filtros de Ar para as cadeiras odontológicas, cumpre esclarecer que as razões motivadoras para tal compra já foram apresentadas por ocasião da última aquisição do Município de Sapucaia do Sul, Processo Digital nº 3629/2023. Cumpre igualmente destacar que já está sendo elaborado um ETP – Estudo Técnico Preliminar de todos os equipamentos e acessórios odontológicos para aquisições futuras, através de Pregão Eletrônico - Registro de Preços para o ano de 2024, desta forma, evitando urgências na compra de determinados materiais indispensáveis para o exercício da atividade profissional. No presente pedido, o objeto (filtro) é um acessório, ou seja, por ocasião da compra das Cadeiras o filtro do presente pedido não acompanha o objeto (cadeira odontológica) apesar de ser de extremada importância para o funcionamento do conjunto, pois ele é instalado interligado ao sistema compressor da cadeira odontológica que cumpre a função de manter a pressão secundária constante independente da pressão variável primária. Para melhor entendimento, sem o filtro de ar, a atividade do profissional no atendimento do paciente, fica comprometida pela falta de vazão ou força da água que sai da torneira que está acoplada a mangueira.

Quando da elaboração da descrição do objeto na ocasião do pedido de compra das Cadeiras Odontológicas cumpre destacar que as características a serem especificadas cumprem um regramento préestabelecido pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde.

As Cadeiras Odontológicas foram adquiridas pelo Registro de Preços 063/2022 (Empenho nº 16031/2023), onde constava também, o acessório filtro de ar, cujo item, foi declarado fracassado.

Por oportuno, na presente justificativa para a compra dos filtros de ar, cumpre destacar que o Contrato nº 95/2022 celebrado entre o Município de Sapucaia do Sul e a empresa Odontotec Indústria, Comércio de Equipamentos Médico Odontológico LTDA, tem como objeto a Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviço técnico (mão de obra) com deslocamento até o local, fornecimento e substituição de peças de reposição necessárias ao pleno



restabelecimento e funcionamento dos mesmos. Ou seja, o fornecimento do filtro de ar não está contemplado neste contrato por não ser considerado uma peça, mas sim, um acessório á parte.

Por derradeiro, reprisamos a necessidade urgente da compra dos filtros de ar para a instalação e operacionalidade das Cadeiras Odontológicas para atendimento imediato dos cidadãos de Sapucaia do Sul.

Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange aquelas dispensas de pequeno valor (inciso I e II). O inciso II prevê, a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Valor este, atualizado para R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais com trinta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece obvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contração, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$57.208,30 (Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022).

Em análise aos autos, observamos que foi realizada pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores, tendo em vista a singularidade do objeto, obtendo assim o menor valor informado no subitem 1.1 deste termo de referência.

Em análise aos autos, observamos que a empresa BELTON AUTOMACAO PNEUMATICA LTDA, CNPJ nº 02.691.458/0001-60, apresentou orçamento com o menor valor para o serviço, perfazendo o montante de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) e que preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

- a) O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho;
- b) Endereço Almoxarifado da SMS, situada na Rua Manuel Serafim 911 Bairro Centro, Sapucaia do Sul;





c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser prestado conforme as especificações dispostas neste termo de referência e na proposta apresentada pela empresa.
- 4.2 Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o elencado neste termo de referência ou na proposta apresentada pela empresa.
- 4.3 O recebimento provisório será efetuado por servidor responsável, designado pela Administração, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.
- 4.4 O recebimento definitivo será efetuado por servidor responsável, designado pela Administração, após a confirmação da verificação supracitada.
- 4.5 Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nº s 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Núbia Barbosa Eleutério Duarte	Apoiadora Institucional	6490

Gestor



Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária da Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (conforme o caso);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica (conforme o caso);
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (conforme o caso);
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- 1) assinatura e publicação do contrato (conforme o caso).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- 6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Dispensa nº: /2023;



- 6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação	Vínculo
1098	8090

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2023.

Núbia Barbosa Eleutério Duarte Fiscal de Contrato

Matrícula: 6490

Flávia Joziane Pereira da Motta Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 93381

